



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.948 DE 14 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a alienação de 02 lotes de terrenos que especifica e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado proceder a alienação dos lotes de terrenos: 1) Um lote de terreno com a área de 48,26m², remanescente do desdobro do imóvel cadastrado sob n. 04-22-30; 2) Um lote de terreno com a área de 171,47 m², remanescente do desdobro do imóvel cadastrado sob nº 04-22-07, ambos os lotes de propriedade do Município de Agudos/SP.

Art. 2º - O valor mínimo para alienação será definido por prévia avaliação, por comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 2.009.


EVERTON CTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade


RAFAEL GUILHERME FRANZINI
Assessor Jurídico